



Estado do Pará  
Poder Executivo  
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

---

OFICIO Nº 275/ 2019 – SEMED/GS  
DA: Secretaria Municipal de Educação  
PARA: GABINETE DO PREFEITO

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Venho através do presente, solicitar a vossa excelência que seja providenciado o devido processo licitatório, com vista à Aquisição de Carteiras Escolares, tudo conforme levantamento realizado por esta secretaria expresso no termo de referência que a esta acompanha.


Atenciosamente,

Igarapé-Miri, 11 de Junho de 2019

  
**FELIPE FARIAS PANTOJA**  
Secretário Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Igarapé-Miri  
Gabinete do Prefeito

Recebi Em: 11 / 06 / 19  
Hora: \_\_\_\_\_

  
Assinatura



## TERMO DE REFERENCIA

### 1 – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente termo de referência é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARTEIRAS ECOLARES**, em conformidade com a legislação pertinente, especialmente a lei nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas posteriores alterações, com a utilização de fornecedores previamente cadastrados ou que atendam às exigências legais.

### 2 – JUSTIFICATIVA

2.1 - A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** informa que o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARTEIRAS ECOLARES**, faz-se necessária para atender as demandas desta secretaria dentro dos padrões de qualidade e de atendimento exigidos pelos órgãos de controle da atividade e com isso assegurar o bom atendimento aos usuários do referido objeto.

### 3 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 - A presente **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARTEIRAS ECOLARES**, objeto deste **Termo de Referência**, tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e suas posteriores alterações e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

### 4 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - Pelo presente Termo de Referência a **CONTRATADA** fornecerá **CARTEIRAS ECOLARES** a secretaria municipal de Educação nas condições abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT
1	<b>CARTEIRA TIPO UNIVERSITÁRIA</b> – Descrição: Confeccionada em madeira de lei, medindo 0,85 cm de altura total, 0,45 cm de largura do assento, contendo guarda volumes embaixo do assento, pinta com camadas fortes de verniz.	Unid	3000

### 5 – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

5.1. A fiscalização e aceitação do objeto serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente deste termo de referência

### 6 – DO PAGAMENTO



6.1. Pelo fornecimento descrito neste termo de referência a Secretaria Municipal de Educação/Gabinete do Secretário, pagará a contratada conforme o contrato.

6.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar recibo com descrição do objeto e documento de autorização de disponibilização emitido pelo órgão contratante.

6.3. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a **CONTRATADA** ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

## **7 – VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

7.1. O Prazo de Vigência será de 01 (um) ano, a partir de sua data e assinaturas prorrogáveis nos termos da legislação Vigente.

## **8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATA**

8.1. A qualidade dos serviços deverá ser rigorosamente àquele descrito no contrato e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

8.2. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, encargos fiscais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

8.3. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

8.4. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e sociais.

8.5. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE** a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;

8.6. Cumprir os serviços conforme disposições do presente contrato;

8.7. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Secretaria ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.

8.8. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela **CONTRATANTE**.

## **9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do serviço contratado.

9.2. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação do serviço, através da unidade responsável por esta atribuição.

9.3. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

9.4 Serão considerados para efeito de pagamento, os serviços efetivamente realizados pela **CONTRATADA** e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.



Estado do Pará  
Poder Executivo  
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

---

**10 – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis será dirimida na comarca de Igarapé-Miri.

Igarapé-Miri/PA, 11 de Junho de 2019.

  
**FELIPE FARIAS PANTOJA**  
**Secretário Municipal de Educação**